



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 1905/19

Data 22/08/19

APROVADO EM SESSÃO

DE 30 / 09 / 19

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo No:1714 / 2019

Data/Hora:23/08/2019 15:18

Projeto de Lei: PL 1905/19

Assunto:

Cedência de terreno

Origem: Poder Executivo

Responsável: *Jenilce Ottonio*

Camara Municipal

Tres Barras do PR

Súmula – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder um terreno, em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em regime de Permissão de Uso para a empresa A. A. ANDREIS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.345.617/0001-98, com sede na Rua Álvaro Moreira, nº 828, bairro Jardim Esperança, CEP 85950000, na cidade de Palotina, o seguinte terreno pertencente ao município, o seguinte terreno:

- I. CMD-489/R, composto pelo lote rural nº 29-B-Remanescente, subdivisão do lote nº 29-B, da Gleba 04, do Imóvel Andrada, com área total de 46.788,00m², matriculado sob o nº 8363, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas – PR, adquirido (parte) através de escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 113/114 do livro 25-E, do Tabelionato Bozza de Lima, de Três Barras do Paraná, ainda não registrado em nome da Copel.

§ 1º - Conforme previsto no Plano Diretor da Usina Hidrelétrica Governador José Richa, item 5.4 – Zona de Usos Múltiplos, a COPEL adquiriu a referida área para implantação do porto de balsa e casa do balseiro, por esta se adequar aos acessos para atracação da balsa que faz a travessia entre os Municípios de Três Barras do Paraná e Nova Prata do Iguçu.

§ 2º - A posse do imóvel é exercida pelo Município de Três Barras do Paraná, desde o enchimento do reservatório, restando os trâmites necessários para a regularização e transferência definitiva em favor do Município.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 2º. A empresa beneficiada com a Permissão de Uso se compromete a cumprir as obrigações desta Lei, sob pena de rescisão e devolução do imóvel ao Município.

Art. 3º. Fica vedada a Permissionária, sem prévia e expressa autorização formal do Município, transferir o imóvel ora cedido.

Art. 4º. A renovação desta Permissão de Uso poderá ocorrer desde que a Permissionária manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 60 (sessenta) dias do término de vigência da Permissão de Uso, e no caso de o Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 5º. A Permissão de Uso, desde que atendida às exigências desta lei, será de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em
22 de agosto de 2019.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1905/19

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa ceder bem imóvel de seu patrimônio em regime de Permissão de Uso.

A referida área será para implantação de porto de balsa e casa do balseiro, por esta se adequar aos acessos para atracação de balsa que faz a travessia entre os municípios de Três Barras do Paraná e Nova Prata do Iguaçu - PR.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em
22 de agosto de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 4410/19

Três Barras do Paraná, em 22 de agosto de 2019.

Senhora Presidente,

Solicitamos aprovação do Projeto de Lei nº 1905/2019, que autoriza o Município a ceder terreno, em regime de Permissão de Uso, para implantação de porto de balsa e casa do balseiro, por esta se adequar aos acessos para atracação de balsa que faz a travessia entre os municípios de Três Barras do Paraná e Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme documentos e justificativas anexas.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Recebido
Protocolo 2312019
Data: 23/08/2019
Req: Nathiely A. Perin
Resp: Lenice Otonário

Exma. Sra.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1905/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, OSMAR ZORSI E LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 26/08/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1905/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 26 de agosto de 2019.


VALDECIR BORGES
Presidente


OSMAR ZORSI
Secretário


LEANDRO SALLA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1905/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI, GEOVANA A. RAULIK E VALDECIR BORGES**, reuniram-se em data de 26/08/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1905/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 26 de agosto de 2019.


OSMAR ZORSI
Presidente

GEOVANA A. RAULIK
Secretário


VALDECIR BORGES
Membro